



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

## DESPACHO

PROC.CFQ Nº: 19.345/14  
OF. CRQ Nº: 0096 de 27/02/15

Devolva-se o presente processo ao **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 16ª REGIÃO**, conforme decisão tomada na **573ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº **23335** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) **LUÍS ROBERTO PASCHOAL**, referente ao processo **CFQ nº 19.345/14** originado pelo ofício **CRQ-XVI nº 0096 de 27/02/15** de interesse do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA**, que votou no sentido de *considerar que a Estrutura Curricular do referido curso da mencionada instituição, atende às exigências estabelecidas pela Resolução Ordinária nº 1.511/75 e Resolução Normativa nº 36/74, do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos registrarem-se em Conselhos Regionais de Química com o título de seus diplomas consoante com o Art. 3º da RN nº 198 de 17/12/2004, caracterizado pelo cadastro 2 (dois) do Art. 8º da RN nº 222 de 20/11/09, podendo desempenhar as atribuições constantes dos números 01 a 13, conforme prevê a RN nº 36 de 25/04/74, restritas à Agroindústria. Os CRQs devem observar o disposto no § 3º do Art. 1º da RN nº 221/09.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.*

Brasília, 18 de junho de 2015.  
*Jesús Miguel Tajra Adad*  
**JESUS MIGUEL TAJRA ADAD**  
Presidente do CFQ

wbns/2015

